

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**LEI Nº 437 /PMEO/97.**

*Proj. de Lei nº 013/97.*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MICRO REGIÃO DO CANELINHA - APROREC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Produtores Rurais da Micro Região do Canelinha - APROREC, para exploração de um poço artesiano instalado na Comunidade do Canelinha.

Art. 2º - O Convênio tem por fim autorizar a Associação para que administre os serviços de distribuição de água, manutenção do poço artesiano, arrecadação das taxas cobradas, reparos, tratamento e análise da água.

Art. 3º - O Município participará em parceria paritária com a Associação, com o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), até a perfuração final do poço e não sendo gasto o referido valor o saldo remanescente será aplicado na construção e ampliação da rede.

Art. 4º - Os usuários pagarão taxas decorrentes do consumo de água e manutenção do poço, exceto os órgãos públicos já instalados na Comunidade e os que vierem a ser instalados, os quais ficarão isentos dos pagamentos de referidas taxas.

Art. 5º - A Associação prestará a cada final de semestre contas ao Município, de todas as despesas decorrentes da manutenção do poço, através de Notas Fiscais ou de outros documentos de conteúdo legal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE - RO., EM 03 JULHO DE 1997.

  
Arlindo Dellmann  
Prefeito Municipal